



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

LEI Nº 723/73

JOSIAS COSTA PINTO, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe / são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial no valor de CR\$ 25.000,00 ( vinte e cinco mil cruzeiros) destinado a aquisição de 1 veículo pa-  
ra transporte de alunos da zona rural.

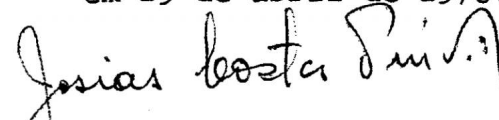
Artigo 2º - O recurso para atender ao en- cargo de que trata o artigo anterior, será a anulação em i -  
gual valor da seguinte dotação do orçamento vigente:

30 - 41.40.42 - Veículo de tração mecânica.


Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na / data de sua publicação, revogadas as disposições em contrá -  
rio.

Prefeitura Municipal de Salto,

em 25 de abril de 1973.

  
JOSIAS COSTA PINTO  
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publi- cada na imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Muni-  
cipal.

  
FERNANDO DE NORONHA  
Chefe de Gabinete